

# Política

---

Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)



|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

| Versão | Teor da revisão   | Data       |
|--------|-------------------|------------|
| 1.1    | Atualizações      | 02/10/2023 |
| 1.2    | Transformação SCD | 28/06/2024 |

## Sumário

|            |   |           |
|------------|---|-----------|
| <b>1-</b>  | <b>APRESENTAÇÃO .....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>1.1</b> | <b>VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO .....</b>                                  | <b>3</b>  |
| <b>1.2</b> | <b>OBJETIVOS E CAMPO DE APLICAÇÃO .....</b>                           | <b>3</b>  |
| <b>1.3</b> | <b>REVISÃO E CONTROLE DA POLÍTICA.....</b>                            | <b>4</b>  |
| <b>2-</b>  | <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>3-</b>  | <b>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....</b>                                   | <b>5</b>  |
| <b>4-</b>  | <b>RESPONSABILIDADES.....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>5-</b>  | <b>MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DA POLÍTICA</b>             | <b>9</b>  |
| <b>6-</b>  | <b>GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS .....</b> | <b>10</b> |
| <b>7-</b>  | <b>DIVULGAÇÃO E ACESSIBILIDADE .....</b>                              | <b>10</b> |
| <b>8-</b>  | <b>APROVAÇÃO.....</b>   | <b>12</b> |
| <b>9-</b>  | <b>VIGÊNCIA E REVISÃO .....</b>                                       | <b>12</b> |

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

## **1- APRESENTAÇÃO**

### **1.1 Verificação e aprovação**

Essa Política será atualizada sempre que houver alterações, e seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.

A Área de Riscos é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação deste documento.

Cabe à Área de Compliance, disponibilizar esta Política a fim de promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos, assegurando o entendimento, o monitoramento contínuo dos riscos pelos diversos níveis da HBI.

A unidade de gerenciamento de riscos é estruturada para o exercício das atividades, de forma independente e efetiva, por profissionais qualificados e que possuem conhecimento do mercado e dos produtos e serviços da HBI, tendo acesso regular a capacitação e treinamento, a fim de que sejam capazes de entender os riscos assumidos nas operações realizadas pelas unidades de negócios e, que sejam capazes de utilizar as metodologias implementadas para o gerenciamento adequado.

### **1.2 Objetivos e campo de aplicação**

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática visa orientar a atuação da HBI e incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Além das orientações desta Política, a atuação da HBI respeita o disposto na legislação vigente referente a responsabilidade e risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à elaboração e

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

celebração de contratos identificados pela HBI como de significativa exposição a risco social, ambiental e/ou climático.

A elaboração do presente Política atende à Resolução CMN nº4.945/2021, no que se refere ao estabelecimento e implementação da PRSAC.

Alinha-se, ainda, ao posicionamento corporativo de “Sustentabilidade”, que visa maximizar a geração de valor à sociedade ao meio ambiente, assegurando o equilíbrio econômico, social e ambiental em suas atividades, produtos e serviços.

### **1.3 Revisão e controle da política**

Conforme preconiza a Resolução CMN nº4.945/2021 em seu artigo 7º, §1º a PRSAC será revisada anualmente ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela HBI, incluindo:

- Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- Mudanças significativas no modelo de negócio da Instituição;
- Reorganizações societárias significativas;
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante aos negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente;
  - Alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição aos riscos social, ambiental e climático;
  - Todo o ciclo de aprovação, manutenção, revisão de uma norma permanece registrado eletronicamente, podendo ser recuperado e consultado, por pessoas autorizadas, a qualquer tempo no registro de alterações.

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

## 2- INTRODUÇÃO

Esta política dispõe sobre as diretrizes da Responsabilidade Social, ambiental e climática e as estratégias adotadas pela HBI, relacionadas na compreensão de que a Instituição é responsável perante as partes interessadas pelas consequências ou impactos ambientais, por seus produtos, serviços e atividades.

As responsabilidades da Administração da HBI, pelo gerenciamento de riscos socioambientais e climáticos, de acordo com os padrões de boas práticas de governança corporativa, compatíveis à natureza das atividades da instituição e seus processos, com a complexidade de seus produtos e serviços, e, proporcional à dimensão das exposições aos mencionados riscos.

Este documento orienta os processos de identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e comunicação dos riscos sociais, ambientais e climáticos inerentes às atividades, proporcionando uma maior visibilidade sobre os impactos destes e a adoção de medidas mais eficazes à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com as melhores práticas.

## 3- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Responsabilidade Social, Ambiental e Climática corresponde em modelo de gestão e realização de negócios da empresa, em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

Os princípios são fundamentais e orientam a administração da HBI na aplicação de suas atividades e processos internos:

- Natureza Social: respeito, proteção, promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

- Interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

- Natureza Ambiental: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua reparação;

- Natureza Climática: Contribuições institucionais para uma economia de baixo carbono – redução/compensação – e redução dos impactos ocasionados por intempéries e alterações ambientais de longo prazo;

Partes interessadas como clientes e usuários, administradores, funcionários, fornecedores e terceirizados;

A política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática se baseia nas seguintes diretrizes:

- Promover a relação de equilíbrio entre o comportamento Social, Ambiental e o desempenho econômico das atividades da Instituição;

- Disseminar a cultura, manter os colaboradores informados sobre o posicionamento da HBI com o objetivo a sua responsabilidade socioambiental e estimular a sua participação em cursos relacionados aos temas tratados nesta Política;

- Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise, concessão de crédito e acompanhamento das operações;

- Combater qualquer prática que não esteja em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de natureza social/ambiental, que caracteriza favorecimento pessoal, vinculadas a situações de corrupção ou suborno;

- Atuar em conformidade com a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

- Realizar análise dos aspectos socioambientais no desenvolvimento de novos produtos e serviços, além de estabelecer

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

critérios e mecanismos específicos de avaliação do risco socioambiental quando da realização de operações relacionadas às atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais;

- Estimular a formação de cultura de igualdade a fim de combater qualquer tipo de discriminação, seja ela de etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, de ciência, nacionalidade, regionalidade, estilo;

- Atribuir transparência no processo seletivo, na promoção, na avaliação, na remuneração e no processo de carreira dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades;

- Difundir permanentemente entre os colaboradores da Instituição e o seu público externo o disposto neste documento e estimulá-los para que incorporem práticas socioambientais em seu dia a dia;

- Relacionar de maneira democrática com os colaboradores, procurando o aperfeiçoamento contínuo das relações trabalhistas, promovendo ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho e propiciando o bem-estar do público interno e a qualidade de vida.

## **4- RESPONSABILIDADES**

A HBI definiu as responsabilidades e autoridades com poder de decisão de maneira que todos os integrantes compreendam suas funções durante uma situação de problema ou crise:

### **4.1 Diretoria Executiva:**

- Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento do disposto indicado no UNICAD;

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

- Assegurar a aderência da instituição à esta Política e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas a esta Política;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

#### **4.2 Diretoria Responsável pelo Riscos e Compliance:**

- Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- Implementação de ações com vistas à efetividade da Política;
- Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- Divulgação adequada e fidedigna desta Política para o público interno e externo.

#### **4.3 Riscos e Compliance:**

- Monitorar o cumprimento das ações;
- Avaliar a efetividade das ações;
- Fiscalizar as operações realizadas;
- Identificar eventuais deficiências das ações complementares;

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

- Manter sistemas eficientes e seguros, garantindo o bom funcionamento das suas atividades;
- Divulgar e informar à Diretoria das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

## **5- MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DA POLÍTICA**

A HBI assegura a transparência no cumprimento de sua Política Institucional e das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática, através de divulgação eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação e desempenho da Instituição nos aspectos econômico-financeiro, social, ambiental e climático.

Através do acompanhamento da tempestividade e cumprimento das ações com vistas à efetividade desta Política e a partir das informações recebidas pelas áreas responsáveis pelas ações, é elaborado relatório semestral à Alta Administração, com relação a:

- Aderência à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Compatibilidade e integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela HBI, especialmente as políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
  - Correção das deficiências relacionadas à PRSAC de modo tempestivo;
  - O repúdio a comportamentos não compatíveis com esta Política;
  - Disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

- A avaliação da eficiência da PRSAC subsidia discussões sobre a responsabilidade social, ambiental e climática na HBI, proporcionando a revisão e correção tempestivas de deficiências relacionadas à PRSAC.

## **6- GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS**

A HBI através de seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com seus colaboradores e clientes atua para promover melhorias contínuas em processos para redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades.

O gerenciamento do risco socioambiental e climático deverá ser proporcional ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a legislação para a instituição.

## **7- DIVULGAÇÃO E ACESSIBILIDADE**

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática deve ser divulgada a todos os colaboradores e clientes da HBI através do sítio da instituição na internet, utilizando de linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as suas funções desempenhadas.

Devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:

- Obrigatoriamente, a PRSAC;
- Obrigatoriamente, as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- Obrigatoriamente, quando existentes:

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira;

d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC;

e) facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de:

- Revisão da PRSAC;
- Alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação;
- Alterações relevantes nas informações;
- Alterações relevantes na avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC, na hipótese da divulgação quanto à sua contribuição para a efetividade;
- Inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas;

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| <b>Versão 1.2</b> | <b>POLÍTICA</b>  |  |
|                   | <b>Responsabilidade social ambiental e climática (PRSAC)</b> |  |

- Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por 5 (cinco) anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade;

## **8- APROVAÇÃO**

Os Diretores, aprovaram e registraram este documento em Ata de Reunião, em sua totalidade, o que faz surtir efeitos desde sua emissão em 28/06/2024.

## **9- VIGÊNCIA E REVISÃO**

Esta política de gerenciamento contínuo de risco e de capital foi revisada e aprovada pelos Diretores e passa a vigorar a partir de 28/06/2024, por prazo indeterminado, conforme ata de aprovação.

